

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº 003/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E A
AGÊNCIA BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JOSÉ JAIR FRANZNER**, ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**.

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei Nº 11.080, de 30/12/2004, e do Decreto Nº 5.352, de 24/01/2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas / SIG - Quadra 04 - Bloco B, Edifício Capital Financial Center, SIG, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **IGOR NOGUEIRA CALVET**, e pelo Diretor, Senhor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada **ABDI**.

CONSIDERANDO QUE:

- I. O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL** sancionou a Lei Municipal Nº 8.947/2021, de 17/12/2021, que Dispõe Sobre Normas Urbanísticas Específicas Para a Implantação e Compartilhamento de Infraestrutura de Telecomunicações no Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;
- II. O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL** editou o Decreto Municipal Nº 15.704/2022, de 18/01/2022, que Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.947/2021, de 17 de Dezembro de 2021, que Dispõe Sobre Normas Urbanísticas Específicas Para a Implantação e Compartilhamento de Infraestrutura de Telecomunicações no Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;
- III. A **ABDI** tem como missão contribuir para o aumento da maturidade digital do setor produtivo brasileiro por meio da qualificação e execução de políticas e ações estratégicas;
- IV. A **ABDI**, dentro do Projeto Cidades Inteligentes, tem como objetivo a implantação de cases de demonstração de soluções tecnológicas para **Cidades Inteligentes** no território nacional; e
- V. A **ABDI**, dentro do Projeto de Cidades Inteligentes, tem como foco a difusão do 5G para os municípios brasileiros, integrando o setor produtivo para o alcance dos benefícios da tecnologia.

RESOLVEM, de comum interesse e na melhor forma de direito, celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a ampla cooperação dos **PARTÍCIPES**, no âmbito de suas competências institucionais, para desenvolvimento de ações conjuntas no ambiente de demonstração de soluções tecnológicas de Cidades Inteligentes da **ABDI** no **Município de Jaraguá do Sul**.

Parágrafo Primeiro - A cooperação poderá ocorrer por meio da realização de estudos, intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências visando ao desenvolvimento de projetos, indicadores e pesquisas nas áreas de interesse das duas instituições, cujas atividades serão delineadas em acordos específicos, tais como, mas não somente, Acordos de Cooperação Técnica (ACT) e Convênios.

Parágrafo Segundo - A adesão de novo **PARTÍCIPE**, público ou privado, ao presente instrumento dar-se-á, após prévia anuência das entidades signatárias deste **INSTRUMENTO** e outras que já tenham aderido, por meio da assinatura de **TERMO ADITIVO**, onde conste a assinatura do proponente a **PARTÍCIPE** e dos representantes das entidades signatárias deste **ACORDO**.

Parágrafo Terceiro - O presente **ACORDO** não limita ou restringe a possibilidade dos partícipes de firmarem, dentro de suas competências e atribuições, outros contratos, convênios ou acordos de cooperação com outras instituições e até partícipes deste **INSTRUMENTO** para outros objetivos desde que não contrários aos propósitos do presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO

2.1. Para a coordenação, acompanhamento, avaliação e implementação das atividades referentes a este **Memorando de Entendimentos**, o **Município de Jaraguá do Sul** indicará servidor(es) designado(s) por Decreto do Executivo Municipal, a **ABDI** indicará empregado(s) designado(s) pelo Presidente, para cada tema específico, integrante de futuros Instrumentos específicos a serem firmados para a execução de trabalhos conjuntos nas áreas delimitadas no objeto do presente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. A execução do objeto deste **Acordo** dar-se-á mediante ações conjugadas dos Partícipes, cabendo:

3.1.1. À ABDI:

I. Analisar e aprovar propostas de atividades conjuntas, relacionadas ao objeto deste **ACORDO**;

- II. Disponibilizar seu corpo técnico-profissional para a realização do objeto do presente Termo, de acordo com as necessidades de cada atividade específica que vier a ser desenvolvida;
- III. Disponibilizar a estrutura do ambiente de demonstração da **ABDI**, no **Município de Jaraguá do Sul**, para implementação e testes de soluções tecnológicas, relacionadas a tecnologia 5G, seja por meio de ações diretas dela, ou indiretamente via parceiros ou *startups* selecionadas em programas de inovação aberta patrocinados pela **ABDI**;
- IV. Compartilhar com o **Município de Jaraguá do Sul** os dados gerados com os testes das tecnologias nos ambientes de demonstração no **MUNICÍPIO**; e
- V. Promover institucionalmente ações conjuntas de desenvolvimento do mercado de soluções tecnológicas para Cidades Inteligentes.

3.1.2. AO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL:

- I. Analisar e aprovar propostas de atividades conjuntas, relacionadas ao objeto deste **ACORDO**;
- II. Disponibilizar seu corpo técnico-profissional para a realização do objeto do presente Termo, de acordo com as necessidades de cada atividade específica que vier a ser desenvolvida;
- III. Disponibilizar conectividade para o ambiente de demonstração testes de soluções tecnológicas, relacionadas a tecnologia 5G, no **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**;
- IV. Disponibilizar informações, relativas à implementação, operação e resultados da utilização do ambiente de demonstração testes de soluções tecnológicas, relacionadas a tecnologia 5G, no **MUNICÍPIO**, seja por meio de ações diretas, ou indiretamente via parceiros ou *startups* selecionadas em programas de inovação aberta, excluindo dados confidenciais, de modo a contribuir com o objetivo do projeto; e
- V. Promover institucionalmente ações conjuntas de desenvolvimento do mercado de soluções tecnológicas para Cidades Inteligentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. Para realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira deste Instrumento, serão preparados Planos de Trabalhos, em conjunto, que poderão dar origem à celebração de Instrumentos Específicos, adequados e pertinentes à situação proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Memorando de Entendimentos **não implica em compromissos financeiros**, devendo cada um arcar com os custos correspondentes às suas obrigações, inclusive os investimentos que vierem a fazer para o atendimento aos mútuos interesses, **não havendo repasse de recursos de um PARTICIPE ao outro.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

12.1. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o **PARTÍCIPE** cujo quadro pertencer, a quem competirá a responsabilidade, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os **PARTÍCIPE**S declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento.

Parágrafo Primeiro - Ficam os **PARTÍCIPE**S autorizados a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes das Instituições, que este Termo subscrevem, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Memorando de Entendimentos, observando-se as exceções previstas no artigo 11, II, da LGPD, e o seguinte:

I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes dos **PARTÍCIPE**S: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações previstas neste instrumento, inclusive para que os **PARTÍCIPE**S identifiquem e entrem em contato com os representantes das Instituições por meio de *mailing*, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

III. os **PARTÍCIPE**S não divulgarão os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo - Os **PARTÍCIPE**S poderão manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acordadas.

Parágrafo Terceiro - Os **PARTÍCIPE**S se responsabilizam por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao artigo 48, da LGPD.

Parágrafo Quarto - Os representantes dos **PARTÍCIPE**S, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no artigo 18, da LGPD.

Parágrafo Quinto - Os representantes dos **PARTÍCIPE**S poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para o cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento e a realização das atividades correspondentes, os **PARTÍCIPE**S devem estabelecer, de modo contínuo, mecanismos eficazes de comunicação e intercâmbio de informações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas à execução ou interpretação do presente Memorando devem ser resolvidos mediante entendimento entre os **PARTÍCIPIES**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. A Seção Judiciária de Jaraguá do Sul/SC será o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente Instrumento.


E por estarem assim justos e de pleno acordo, os **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 30 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**:

Pela **ABDI**:

JOSE JAIR

FRANZNER:  Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:
Dados: 2022.06.08 15:42:09 -03'00'

20

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

IGOR NOGUEIRA CALVET
Presidente

CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZKL6-DMKS-OFQL-U22X



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

- Carlos Geraldo Santana de Oliveira - 30/05/2022 12:06:57 (Certificado Digital)
- Igor Nogueira Calvet - 01/06/2022 14:16:22 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BDTH-WOPQ-W4GK-T8HZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2022 é(são) :

- JOSE JAIR FRANZNER - 08/06/2022 15:42:09 (Certificado Digital)